Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 03/69

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e dá outras providências

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

OFÍCIO N.o 03/69 - CM.

Votorantim, 9 de janeiro de 1969.

Senhor Presidente.

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para a competente apreciação por êsse Órgão Legislativo, o - projeto de lei anexo que trata da autorização para que a Prefeitura possa firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, objetivando a construção de um Centro de - Saúde em nossa cidade.

O mesmo projeto prevê a desapropriação, para posterior doação, de uma área de 3.000m2 (três mil metros quadrados) necessária à construção daquela unidade sanitária,- bem como a retenção de NCr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil - cruzeiros novos) do total devido pelo Estado ao Município como excesso de arrecadação do exercício de 1966.

As razões da propositura são as mesmas expendidas na mensagem 02/69, ou seja, referem-se à retenção - de parcelaã da quota de excesso de arrecadação do exercício de 1966, devidas pelo Estado aos Municípios mas empenhadas, segun do a orientação do Govêrno Abreu Sodré, a empreendimentos no - setor da Educação e da Saúde.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a - Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

PROJETO DE LEI Nº 3/69

(Dispõe sôbre celebração de convênio com a Secretaria deEstado dos Negócios da Saúde e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, objetivando a construção de um Centro de Saúde, tipo "B", na cidade de Votorantim.

Artigo 2º - A Prefeitura participará da construção do imóvel citado no artigo anterior com a importância de NCr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - O Executivo Municipal poderá autorizar a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a reter as quotas do excesso de arrecadação referentes ao exercício de 1966 até o total previsto no artigo anterior para os fins previstos nesta lei.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada ainda a expropriar, para posterior doação ao órgão estadual competente, um terreno de 3.000 (três mil) metros quadrados, destinado à construção da citada unidade.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 9 de janeiro de 1969 - V Ano da Emancipação.

PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal.

À Consultoria Jurídica e Comissões
S. Sessões, 9 de 1 de 1969
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
Votorantim 30 / 1 / 1969
Presidente da Câmara

APROVADO
S. Sessões 30 de Janeiro de 1969
Georgino Marques Dias
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
Votorantim 3 / 2 / 196
Presidente da Câmara

APROVADO
S. Sessões 3 de Fevereiro de 1969
Georgino Marques Dias
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PARECER DA CONSULTORIA JURIDICA

SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº 3/69.

Dispõe o presente projeto sobre a celebração / de convênio entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria da Saúde do Estado para a construção do Centro / de Saúde de Votorantim. Prevê ainda a desapropriação de uma área para a construção dêsse prédio. Sob o aspecto legal nada a opor.

Votorantim, 14 de janeiro de 1969

José Luiz Spagnollo

Dr. José Luiz Spagnollo

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 3/69

PARECER Nº / - DA COMISSÃO DE EM CONJUNTO -

Temos para parecer o Projeto em tela.

Analisando detidamente, somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.

Opinamos por sua aprovação:

Recebida em 15 / 1 / 1969

Prazo vencido _____

Secretaria

Relator

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 2/69
Projeto de Lei nº 3/69
Dispõe sôbre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e dá outras providências.
Lei nº ____ de ____ de _____ de 1969

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, [illegible], PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, objetivando a construção de um Centro de Saúde, tipo "B", na cidade de Votorantim.

Artigo 2º - A Prefeitura participará da construção do imóvel citado no artigo anterior com a importância de ..... NCr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - O Executivo Municipal poderá autorizar a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a reter as quotas do excesso de arrecadação referentes ao exercício de 1966 até o total previsto no artigo anterior para os fins previstos nesta Lei.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada ainda a desapropriar, para posterior doação ao órgão estadual competente, um terreno de 3.000 (três mil) metros quadrados, destinado à construção da citada unidade.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

****